



À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania. Projeto de Lei nº 04 /2017
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 15/02/17

Presidente da Câmara Municipal

À Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 15/02/17
Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei Municipal nº 2.109, de 20 de Dezembro de 2010, que Dispõe Sobre os Casos de Contratação Temporária no Serviço Público da Câmara Municipal nos Termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 12 da Lei Municipal nº 2.109, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre os casos de Contratação Temporária no serviço público da Câmara Municipal nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 12. Aplica-se, no que couber, ao pessoal contratado nos termos desta Lei, além da jornada de trabalho e repouso semanal remunerado nos termos da lei, o disposto nos artigos: 39 - Incisos II, III, IV, VII, VIII, IX E XIII; parágrafo único do art. 41; 51 a 55; 61 a 65; 80 a 82; 83; 85 a 89; 98 a 100, todos da Lei Municipal Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 9 de fevereiro de 2017; 53 anos de emancipação político-administrativa.

TIAGO DOS SANTOS
Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

ANTÔNIO LOPES
2º Secretário